



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**EDITAL Nº 03/2018**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS CANDIDATOS  
AO AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH), torna pública a abertura do processo seletivo de servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) para o Programa de Auxílio à Qualificação, de acordo com as disposições a seguir.

O Programa de Auxílio à Qualificação é parte da política institucional de desenvolvimento de pessoas, que tem por finalidade dar apoio às iniciativas dos servidores na busca do seu aprimoramento na carreira.

O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.capacitar.ufba.br](http://www.capacitar.ufba.br).

**1. FINALIDADE**

Disponibilizar auxílio financeiro para qualificação de servidores TAE do quadro permanente da UFBA contribuindo com o desenvolvimento de competências que serão aplicadas no desempenho das atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que o servidor ocupa (conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006).

**2. FORMA DE CONCESSÃO**

**2.1.** Em conformidade com a disponibilidade orçamentária definida pela PRODEP, serão concedidos:

- 12 (doze) auxílios à graduação para servidores TAE que estejam matriculados em cursos reconhecidos pelo MEC em Instituições de Ensino Superior Privadas sediadas no país;
- 13 (treze) auxílios à pós-graduação *lato sensu* para servidores TAE que estejam matriculados em cursos reconhecidos pelo MEC em Instituições de Ensino Superior Privadas sediadas no país;

**2.2.** O valor do auxílio será de:

- R\$ 200,00 (duzentos reais), auxílio à graduação
- R\$ 300,00 (trezentos reais), auxílio à pós-graduação *lato sensu*

**2.3.** Não havendo inscritos em uma das modalidades, ou, após a seleção, restando vagas, elas serão transferidas de uma modalidade para outra, com respeito à ordem de classificação e aos valores estabelecidos;

**2.4.** Caso o valor da mensalidade do curso seja inferior ao valor do auxílio estabelecido neste Edital, prevalecerá o ressarcimento do valor do curso.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Ser servidor técnico-administrativo (TAE) do quadro efetivo da UFBA e estar exercendo suas atividades no âmbito desta Universidade;

**3.2.** Manter-se vinculado a UFBA, a partir do final do período de concessão do auxílio, por período igual à duração do mesmo, sob pena de ressarcimento total das despesas efetuadas pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;

**3.3.** Encaminhar os documentos exigidos neste Edital;

**3.4.** Aceitar, sem qualquer ressalva, as condições deste Edital e demais normas nele contidas.

#### **4. IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Estão impedidos de participar da seleção, servidores TAE do quadro efetivo nas seguintes situações:

- a) Tenham sofrido aplicação de penalidades administrativas ou que estejam respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar por qualquer motivo. A restrição será devida enquanto perdurar(em) o(s) efeito(s) que ensejaram a punição administrativa;
- b) Apresentar escolaridade ou titulação equivalente a ser alcançada com a concessão do auxílio;
- c) Não estejam exercendo suas atividades no âmbito da UFBA;
- d) Tenham se beneficiado da edição anterior do Programa de Auxílio à Qualificação (Edital 01/2016) e não alcançou a respectiva titulação.

#### **5. INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições deverão ser realizadas via SEDEX, no período entre **23/05/2018 a 04/06/2018**, ou mediante entrega direta de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, **Anexo I** deste Edital e disponibilizada no site [www.capacitar.ufba.br](http://www.capacitar.ufba.br), corretamente preenchida e assinada, com a concordância da chefia imediata com relação à dispensa do servidor(as) e informando, caso o horário do curso coincida com o horário de trabalho, como será feita a compensação do horário;
- b) Comprovante de matrícula no Curso em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;
- c) Declaração, devidamente assinada pela Instituição de Ensino Superior, indicando o nome do Curso, disciplinas matriculadas no período e previsão de sua conclusão;
- d) Histórico escolar do qual deve constar todas as disciplinas que compõe o curso e aquelas já cursadas, quando for o caso;
- e) Declaração da Instituição de Ensino Superior a que está vinculado(a) de que o aluno não recebe nenhum tipo de subvenção federal ou estadual, tais como: FIES, PROUNI, etc;
- f) Termo de Responsabilidade, **Anexo II** deste Edital e disponibilizado no site [www.capacitar.ufba.br](http://www.capacitar.ufba.br), devidamente preenchido e assinado

**5.2.** A falta de quaisquer documentos listados acima acarretará em eliminação automática da candidatura;

**5.3.** A entrega direta do envelope lacrado contendo os documentos para o auxílio à qualificação deverá ser feita na Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH)/Núcleo de Capacitação (NUCAP), no horário das 08h às 16h;

**5.4.** Em caso de solicitação via SEDEX, o envio deverá ser para o endereço abaixo e com devida identificação do Edital:

- Universidade Federal da Bahia, Coordenação de Desenvolvimento Humano, Núcleo de Capacitação da Universidade Federal da Bahia – UFBA/CDH/NUCAP

- Edital 03/2018

- Endereço: Avenida Barão de Jeremoabo, Pavilhão 8, Campus Universitário de Ondina, Bairro: Ondina, Salvador- BA, CEP: 40.170-110

**5.5.** A data da postagem da solicitação via SEDEX deverá obedecer a **data limite de inscrição** estabelecida no cronograma e no item 5.1 deste Edital.

#### **6. CRONOGRAMA**

O processo seletivo se dará de acordo com as seguintes etapas obedecendo ao Cronograma abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrição – etapa de caráter eliminatório	23/05/2018 a 04/06/2018
Análise da documentação e seleção – etapa de caráter classificatório	05/06/2018 a 21/06/2018
Publicação do resultado	22/06/2018
Envio de documentos para implantação do auxílio	25/06/2018 a 09/07/2018

## **7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO**

**7.1.** Esta etapa será realizada por uma comissão composta por três integrantes da CDH/PRODEP para a análise das solicitações quanto ao atendimento aos dispositivos deste Edital;

**7.2.** A análise da documentação observará os critérios exigidos sendo eliminadas as inscrições que não apresentem todos os documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital;

**7.3.** A seleção dos candidatos interessados no auxílio à qualificação, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios estabelecidos **Anexo III** deste Edital.

## **8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O resultado do processo seletivo de que trata este Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.capacitar.ufba.br](http://www.capacitar.ufba.br), seguindo cronograma do item 6 (seis);

**8.2.** Será divulgada a lista dos selecionados por ordem de classificação, a partir da pontuação obtida em conformidade com os critérios constantes no **Anexo II**.

## **9. ENVIO DE DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO AUXÍLIO**

**9.1.** Para os servidores selecionados será implantado na folha de pagamento o valor constante no item 2.2, na forma de ressarcimento parcial, sendo retroativos à primeira mensalidade do ano letivo de 2018, desde que preenchidos os requisitos de comprovação de pagamento das respectivas mensalidades;

**9.2.** Os servidores selecionados deverão enviar os boletos das mensalidades emitidas pelas Instituições de Ensino Superior juntamente com os comprovantes de pagamentos de títulos emitidos pelos estabelecimentos bancários, para o endereço eletrônico [http://www.spe.ufba.br/aux\\_graduacao\\_CDH.asp](http://www.spe.ufba.br/aux_graduacao_CDH.asp);

**Não serão aceitos os comprovantes de agendamentos de pagamentos de títulos bancários;**

**9.3.** Havendo desistência de servidor selecionado será implantado o auxílio para o próximo selecionado, obedecida a ordem de classificação e assim sucessivamente;

**9.4.** Os candidatos não contemplados neste processo seletivo e que constem da lista de classificados poderão ser contemplados com o referido auxílio, até 1 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado deste Edital, desde que os regularmente selecionados abdicarem ou não atendam às exigências contidas no presente Edital.

## **10. DURAÇÃO DO AUXÍLIO**

**10.1.** O auxílio terá duração correspondente ao período regular do curso informado na declaração mencionada no item 5.1, letra c. Caso o servidor TAE contemplado com o auxílio, por quaisquer motivos, ultrapasse o período para integralização definido no projeto pedagógico do curso, a UFBA fica desobrigada de manter o pagamento do auxílio;

**10.2.** A duração da concessão do Auxílio, na forma de ressarcimento parcial conforme o presente Edital, será feita, inicialmente, para o total de mensalidades pagas em 2018 até o momento de implantação do auxílio, podendo ser prorrogado a cada semestre letivo seguinte até o final do curso, desde que o servidor comprove pagamentos efetuados e:

- a) esteja matriculado no período letivo, mediante apresentação de comprovante de matrícula e declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior contendo disciplinas matriculadas, e apresentação de histórico escolar atualizado comprovando aprovação das disciplinas cursadas no período anterior. A reprovação em uma ou mais disciplinas implica no desligamento automático do Programa de Auxílio a partir da implantação do Edital;
- b) não estar recebendo nenhum tipo de subvenção federal ou estadual, tais como: PROUNI, FIES, etc.;
- c) tenha efetuado pagamento da mensalidade para a qual esteja pleiteando o ressarcimento parcial, mediante envio eletrônico ([http://www.spe.ufba.br/aux\\_graduacao\\_CDH.asp](http://www.spe.ufba.br/aux_graduacao_CDH.asp)) do recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento, emitido pela Instituição de Ensino Superior a qual está vinculado(a) o servidor(a). O pagamento mensal do ressarcimento

ocorrerá na folha de pagamento do mês posterior, desde que o servidor envie a documentação até o **5º dia útil de cada mês**.

**10.3.** Ao final do curso, o servidor TAE deverá entregar declaração de conclusão do Curso emitida pela Instituição de Ensino em **até 30 dias**.

## **11. DA DESISTÊNCIA**

**11.1.** Em caso de desistência formal, o servidor deverá comparecer ao NUCAP, de posse do termo de desistência (**ANEXO IV**), datado e assinado, para oficialização. A não oficialização da desistência acarretará em suspensão do auxílio qualificação e devolução ao erário dos valores previamente recebidos;

**11.2.** Havendo desistência do curso, oficializada ou não, após a concessão do auxílio, o candidato deverá devolver ao erário os valores recebidos, a ser debitado em folha de pagamento, com a devida autorização, por meio de parcelas mensais de até 10% do seu vencimento básico. O servidor estará isento se sua desistência for motivada por doença comprovada por laudo da perícia oficial (SMURB).

## **12. DA FONTE DE RECURSO**

Os valores para pagamento do Auxílio serão providos dos recursos anuais destinados à capacitação repassados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), identificados na rubrica de incentivo educacional no item de despesa 82524.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O Programa objeto deste Edital fica sob a coordenação do Núcleo de Capacitação (NUCAP) da Coordenação de Desenvolvimento Humano, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP);

**13.2.** O auxílio financeiro à participação no evento de capacitação fica condicionado à disponibilidade orçamentária da UFBA;

**13.3.** Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao presente Edital deve ser feito por escrito através do e-mail [aprimora@ufba.br](mailto:aprimora@ufba.br) e outras informações através dos telefones: (71) 3283-6407 ou 3283-6409;

**13.4.** Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, será cancelada a concessão do auxílio e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, devendo o candidato devolver ao erário os valores que tenha recebido;

**13.5.** Os casos omissos, com relação à realização deste processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Salvador, 22 de maio de 2018

Lorene Louise Silva Pinto  
Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas

Denise Nogueira Cruz  
Coordenadora de Desenvolvimento Humano

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO**

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome Completo \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil \_\_\_\_\_  
Filhos? Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_ Quantos? \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
Endereço Completo \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Telefone Celular \_\_\_\_\_

**II – DADOS PROFISSIONAIS**

Cargo \_\_\_\_\_  
Exerce Função Gratificada? SIM \_\_\_\_\_ Há quanto tempo? \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ Lotação \_\_\_\_\_  
Ramal(is) \_\_\_\_\_ Tempo na UFBA \_\_\_\_\_  
Horário do trabalho na UFBA: manhã  tarde  noite

**III – DADOS SOBRE O CURSO**

Nome do Curso \_\_\_\_\_  
Modalidade do Curso:  Graduação  Pós-graduação *lato sensu*  
Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_  
Primeira Graduação/Pós-graduação? Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_  
Endereço da Instituição \_\_\_\_\_  
Horário do curso: manhã  tarde  noite   
Início do Curso (Ano/Semestre) \_\_\_\_\_  
Período matriculado \_\_\_\_\_  
Mês/Ano Previsto de Conclusão do Curso \_\_\_\_\_  
  
Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

**CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA**

**NO CASO DO CURSO DE GRADUAÇÃO SER NO HORÁRIO DO TRABALHO**

Concordo em dispensar do trabalho, no período \_\_\_\_\_ (manhã ou tarde), o(a) servidor(a) para que este(a) possa freqüentar as aulas de graduação e informo que o horário será compensado no período \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**EDITAL DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins estar ciente de que a minha participação no Programa de Auxílio à Qualificação a partir do (mês/ano) \_\_\_\_\_, está condicionada ao atendimento dos itens a seguir:

1. Apresentar declaração das disciplinas matriculadas no **início** de cada semestre/período.
2. Apresentar no **início de cada semestre/período** histórico escolar atualizado, assinado por representantes da Instituição de Ensino, do qual deve constar: a) todas as disciplinas já cursadas; b) situação das disciplinas cursadas no semestre anterior.

Obs.: A aprovação em todas as disciplinas cursadas em cada semestre será condição para a permanência do servidor no Programa de Auxílio.

3. Apresentar recibo de pagamento da mensalidade correspondente ao mês do ressarcimento solicitado.
4. Os pagamentos das mensalidades ocorrerão no ano do exercício financeiro, não sendo possível o pagamento como exercícios anteriores. **Excepcionalmente**, a mensalidade do mês de dezembro poderá ocorrer no mês de janeiro do ano subsequente, devido ao fechamento antecipado da folha de pagamento.
5. A duração da concessão do Auxílio à Qualificação tomará como referência o tempo de duração regular do Curso, conforme declaração entregue na inscrição.
6. Caso os valores dos cursos sejam inferiores aos valores do auxílio estabelecidos neste Edital, o ressarcimento será feito pelos valores dos cursos.
7. O valor correspondente à matrícula não será objeto de ressarcimento, ficando o pagamento de responsabilidade do (a) servidor(a).
8. Se comprometer em permanecer como servidor ativo da UFBA por um período igual ao do recebimento do Auxílio após a conclusão do curso.

Afirmo estar ciente e de acordo com as condições listadas acima.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**  
**EDITAL DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1. Tempo na UFBA</b>	
1.1 Até 3 anos	1
1.2. Entre 3 a 5 anos	3
1.2. Entre 6 a 10 anos	4
1.3. Entre 11 e 20 anos	5
1.4. Entre 21 e 25 anos	6
1.5. Mais de 25 anos	7
<b>2. Idade</b>	
2.1. Entre 18 e 29 anos	3
2.2. Entre 30 e 39 anos	4
2.3. Acima de 40 até 69 anos	6
<b>3. Tempo para Conclusão do Curso</b>	
3.1. Entre 01 e 02 anos	4
3.2. Acima de 2 anos	2
<b>4. Área de interesse do curso em relação ao cargo e ambiente organizacional (Decreto nº 5.824/2006), acumulativos</b>	
4.1. Diretamente relacionado ao cargo	7
4.2. Diretamente relacionado ao ambiente organizacional	5

Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério para desempate na classificação final deverá ser na ordem apresentada:

- I. O candidato que obtiver maior pontuação na relação entre o curso e o cargo;
- II. O candidato que obtiver maior pontuação no critério “tempo na UFBA”;
- III. O candidato que obtiver maior pontuação no critério “idade”;
- IV. O candidato que obtiver maior pontuação no critério “tempo para conclusão do curso”.

**ANEXO IV**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO**

Eu, servidor \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
MATRÍCULA SIAPE \_\_\_\_\_, venho comunicar a Pró-Reitoria de  
Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP) que por meio deste termo formalizo a  
desistência do AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO. Declaro ainda que estou ciente de todas  
as implicações legais da desistência formal do benefício.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Assinatura do(a) servidor(a)